

MARIA DAS GRAÇAS CASTRO MENDES, determinando-se que, no prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação oficial desta decisão, o Instituto de Gestão Previdenciária do Estado retifique os pagamentos efetuados à aposentada, reduzindo o percentual do Adicional por Tempo de Serviço (ATS) para 50%, o que deverá ser comunicado ao TCE-PA, em igual prazo, sob pena de responsabilização.

ACÓRDÃO Nº. 55.449**PROCESSO Nº. 2013/52504-7**

Assunto: APOSENTADORIA.

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ.

Relator: Conselheiro ODILON INÁCIO TEIXEIRA.

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento nos arts. 34, inciso II, e art. 35 da Lei Complementar n.º 81/2012, deferir o registro da Portaria n.º 1601, de 24-04-2012, que trata da aposentadoria de CARMEM CONTINI FAGUNDES, no cargo de Agente de Portaria, Ref. 1, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

ACÓRDÃO Nº. 55.450**PROCESSO Nº. 2013/52572-8**

Assunto: APOSENTADORIA.

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ.

Relatora: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA.

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da Relatora, com fundamento nos arts. 34, inciso II, e 35 da Lei Complementar n.º 81/2012, deferir o registro da Portaria AP n.º 2256, de 28-05-2012, que trata da aposentadoria de ANA ÉDNA ALVES VALENTE, no cargo de Agente de Portaria, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

ACÓRDÃO Nº. 55.451**PROCESSO Nº. 2013/52746-1**

Assunto: APOSENTADORIA.

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ.

Relatora: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA.

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da Relatora, com fundamento nos arts. 34, inciso II, e 35 da Lei Complementar n.º 81/2012:

1) Deferir o registro da Portaria AP n.º 2410, de 01-06-2012, que trata da aposentadoria de MARIA CECÍLIA MIRANDA RODRIGUES, no cargo de Servente, Ref. I, lotada na Secretaria de Estado de Educação;

2) Expedir comunicação ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado para que observe a recomendação do Ministério Público de Contas do Estado quanto ao reenquadramento da aposentadoria à regra do art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47/2005.

ACÓRDÃO Nº. 55.452**PROCESSO Nº. 2015/50449-0**

Assunto: APOSENTADORIA

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Relatora: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da Relatora, com fundamento nos arts. 34, inciso II, e 35 da Lei Complementar n.º 81/2012:

1) Deferir o registro da Portaria AP n.º 1225, de 06-03-2012, que trata da aposentadoria de RAIMUNDA BARRETO DE SENA, no cargo de Servente, lotada na Secretaria de Estado de Educação;

2) Expedir comunicação ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado para que observe a recomendação da Controladoria de Pessoal e Pensões para que a aposentadoria seja concedida sob as regras da Emenda Constitucional n.º 47/2005, por ser mais benéfica à interessada.

ACÓRDÃO Nº. 55.453**PROCESSO Nº. 2011/50249-2**

Assunto: Prestação de Contas referente ao Convênio n.º 047/2009, firmado entre a FUNDAÇÃO VIVER, PRODUZIR E PRESERVAR e a SAGRI.

Responsável: ANA PAULA DOS SANTOS SOUZA - Coordenadora - Geral.

Relator: Conselheiro ANDRÉ TEIXEIRA DIAS.

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 56, inciso I, e art. 60 da Lei Complementar n.º 81/2012; julgar regulares as contas de responsabilidade da Sra. ANA PAULA DOS SANTOS SOUZA, no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais), e dar-lhe plena quitação.

ACÓRDÃO Nº. 55.454**PROCESSO Nº. 2015/51019-7**

Assunto: Prestação de Contas referente ao Convênio n.º 031/2014, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÇARRA e a SEPLAN.

Responsável: WAGNE COSTA MACHADO - Prefeito.

Relator: Conselheiro ANDRÉ TEIXEIRA DIAS.

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 56, inciso I, c/c o art. 60 da Lei Complementar n.º 81/2012, julgar regulares as contas de responsabilidade do Sr. WAGNE COSTA MACHADO, no valor de R\$416.600,00 (quatrocentos e dezesseis mil e seiscentos reais), e dar-lhe plena quitação.

os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 56, inciso I, c/c o art. 60 da Lei Complementar n.º 81/2012, julgar regulares as contas de responsabilidade do Sr. WAGNE COSTA MACHADO, no valor de R\$ 416.600,00 (quatrocentos e dezesseis mil e seiscentos reais), e dar-lhe plena quitação.

Protocolo 954341

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 198/2016

ADVOGADO: MANOEL MACHADO JUNIOR - OAB/PA 9.295

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro **LUIS DA CUNHA TEIXEIRA**, notifico o Senhor ALUIZIO DO NASCIMENTO JUNIOR, Prefeito à época, de que no dia 28.04.2016, às 08h30min, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2012/50592-9, que trata do Recurso de Revisão impetrado contra decisão contida no Acórdão nº 45.856 de 13.08.2009, relativo a Tomada de Contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA, referente ao Convênio SEPOF nº 226/2002, cuja Relatora Excelentíssima Conselheira Maria de Lourdes Lima de Oliveira.

Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 261 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.

Belém, 20 de abril de 2016.

JOSÉ ARLINDO SIQUEIRA DA SILVA

Secretário-Geral

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 201-A/2016

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro **LUIS DA CUNHA TEIXEIRA**, notifico o Senhor LAERTE DE OLIVEIRA SOUSA, Presidente à época, de que no dia 28.04.2016, às 08h30min, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2014/51943-6, que trata da Prestação de Contas da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E BENEFICENTE AMIGOS DE PAU D'ARCO, referente ao Convênio ASIPAG nº 002/2013, cujo Relator Excelentíssimo Conselheiro André Teixeira Dias.

Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 261 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.

Belém, 20 de abril de 2016.

JOSÉ ARLINDO SIQUEIRA DA SILVA

Secretário-Geral

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 202-A/2016

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro **LUIS DACUNHA TEIXEIRA**, notifico o Senhor VALDECI SOUZA DA CONCEIÇÃO, Presidente, de que no dia 28.04.2016, às 08h30min, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2014/50254-6, que trata da Tomada de Contas instaurada na ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CULTURAL PROFISSIONALIZANTE E SOCIAL DO ATALAIA, referente ao Convênio FCV nº 009/2009, cujo Relator Excelentíssimo Conselheiro Odilon Inácio Teixeira.

Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 261 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.

Belém, 20 de abril de 2016.

JOSÉ ARLINDO SIQUEIRA DA SILVA

Secretário-Geral

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 202-C/2016

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro **LUIS DA CUNHA TEIXEIRA**, notifico a ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CULTURAL PROFISSIONALIZANTE E SOCIAL DO ATALAIA, de que no dia 28.04.2016, às 08h30min, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2014/50254-6, que trata da Tomada de Contas instaurada na, referente ao Convênio FCV nº 009/2009, cujo Relator Excelentíssimo Conselheiro Odilon Inácio Teixeira.

Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 261 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.

Belém, 20 de abril de 2016.

JOSÉ ARLINDO SIQUEIRA DA SILVA

Secretário-Geral

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 205-A/2016

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro **LUIS DA CUNHA TEIXEIRA**, notifico o Senhor ANTÔNIO LOPES LOURENÇO, Presidente, de que no dia 28.04.2016, às 08h30min, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2011/50636-9, que trata da Prestação de Contas do ROTARY INTERNACIONAL DISTRITO 4720, referente ao Convênio ALEPA nº 047-GP/2010, cujo Relator Excelentíssimo Conselheiro Cipriano Sabino de Oliveira Junior.

Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 261 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.

Belém, 20 de abril de 2016.

JOSÉ ARLINDO SIQUEIRA DA SILVA

Secretário-Geral

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 207-A/2016

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro **LUIS DA CUNHA TEIXEIRA**, notifico o Senhor GERALDO FERNANDES DE OLIVEIRA, Prefeito à época, de que no dia 28.04.2016, às 08h30min, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2010/50027-6, que trata da Prestação de Contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH, referente ao Convênio SESPÁ nº 021/2008, cujo Relator Excelentíssimo Conselheiro Nelson Luiz Teixeira Chaves.

Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 261 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.

Belém, 20 de abril de 2016.

JOSÉ ARLINDO SIQUEIRA DA SILVA

Secretário-Geral

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 207-B/2016

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro **LUIS DA CUNHA TEIXEIRA**, notifico o Senhor VALBETÂNIO BARBOSA MILHOMEM, Prefeito, de que no dia 28.04.2016, às 08h30min, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2010/50027-6, que trata da Prestação de Contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH, referente ao Convênio SESPÁ nº 021/2008, cujo Relator Excelentíssimo Conselheiro Nelson Luiz Teixeira Chaves.

Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 261 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.

Belém, 20 de abril de 2016.

JOSÉ ARLINDO SIQUEIRA DA SILVA

Secretário-Geral

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 208/2016

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro **LUIS DA CUNHA TEIXEIRA**, notifico o Senhor EDSON LUIZ DE OLIVEIRA, Prefeito à época, de que no dia 28.04.2016, às 08h30min, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2012/51072-5, que trata da Tomada de Contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA, referente ao Convênio SEPOF nº 293/2008 e termo aditivo, cujo Relator Excelentíssimo Conselheiro André Teixeira Dias.

Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 261 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.

Belém, 20 de abril de 2016.

JOSÉ ARLINDO SIQUEIRA DA SILVA

Secretário-Geral

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 210/2016

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro **LUIS DA CUNHA TEIXEIRA**, notifico o Senhor DANIEL PUREZA MARTINS, Presidente, de que no dia 28.04.2016, às 08h30min, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 203/50471-7, que trata da Tomada de Contas instaurada na ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE BELOS PRAZERES, referente ao Convênio SAGRI nº 167/2008, cujo Relator Excelentíssimo Conselheiro André Teixeira Dias.

Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 261 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.

Belém, 20 de abril de 2016.

JOSÉ ARLINDO SIQUEIRA DA SILVA

Secretário-Geral

Protocolo 954740